

## **Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 33/2020**

### **RHAE - Recursos Humanos em Áreas Estratégicas**

#### **Pesquisador na Empresa Incubada**

No âmbito do Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores - PNI, instituído pela Portaria MCTI nº 6.762, de 17 de dezembro de 2019, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por meio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI, com o apoio do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - Confap e da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - Anprotec, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1 – São partes integrantes dessa Chamada:**

**1.1** – Anexo I - Modelo Estruturado de Projeto (documento obrigatório).

**1.2** – Anexo II - Lista das Incubadoras com Certificação Cerne.

**1.3** – Anexo III - Lista das Instituições Certificadoras Credenciadas.

**1.4** – Anexo IV - Ofício da Instituição Certificadora Credenciada (apenas para Incubadoras em processo de obtenção da Certificação Cerne)

**1.5** – Anexo V: Carta de Concordância da Incubadora (documento obrigatório).

#### **2 – Objeto**

Apoio a projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que visem contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Brasil, por meio da inserção de pesquisadores em microempresas e empresas de pequeno porte, doravante chamada Empresa Executora (Instituição de Execução do Projeto), vinculadas às incubadoras de empresas em operação no País, certificadas ou que estejam em processo de obtenção da Certificação Cerne (<http://anprotec.org.br/cerne/>).

##### **2.1 – São objetivos dessa Chamada:**

- a) Incentivar, por meio da concessão de bolsas de fomento tecnológico, o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores por empresas incubadas ou associadas às incubadoras de empresas brasileiras;
- b) Incentivar a participação de pesquisadores, em projetos de PD&I de empresas vinculadas às incubadoras de empresas brasileiras;
- c) Incentivar o uso de PD&I na busca de soluções dos problemas enfrentados quando da geração ou melhoria, de produtos, processos e serviços.

**2.2** – Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme estabelecido na

Portaria MCTI nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Projeto, conforme campo específico do **Anexo I - Modelo Estruturado de Projeto**.

**Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI):**

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários:

a) projetos de PD&I aderentes às áreas do setor de saúde relacionados a soluções tecnológicas envolvendo a pandemia do coronavírus; e

b) diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

**3 – Cronograma**

| FASES                                                                                                                              | DATA            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq                                                               | 24/11/2020      |
| Prazo para impugnação da Chamada                                                                                                   | 05/12/2020      |
| Data limite para submissão das propostas                                                                                           | 28/01/2021      |
| Julgamento                                                                                                                         | 15 a 19/02/2021 |
| Prazo de divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet | 05/03/2021      |
| Prazo final para interposição de recurso administrativo                                                                            | 15/03/2021      |
| Prazo de divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet                            | 02/04/2021      |

## 4 – Critérios de Elegibilidade

**4.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

### 4.2 – Quanto ao Proponente:

**4.2.1** – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) ser o coordenador da proposta;

c) ter vínculo formal com a Empresa Executora, instituição de execução do projeto (empresa incubada ou associada à incubadora de empresas), conforme estabelecido no item **4.3.1**.

d) Ter declarado no campo "Resumo" ou "Atuação profissional" de seu Currículo Lattes, o vínculo com a Empresa Executora, instituição de execução do projeto (empresa incubada ou associada à incubadora de empresas).

**4.2.1.1** – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

**4.2.1.1.1** – O proponente poderá ser um dos sócios da Empresa Executora ou um empregado desta.

**4.2.1.2** – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, documento esse expedido por representante legal da Empresa Executora e que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

**4.2.2** – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**4.2.2.1** – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

### 4.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

**4.3.1** – A instituição de execução do projeto, Empresa Executora, deve ser uma empresa vinculada (incubada ou associada) à uma incubadora de empresas que atenda a uma das condições abaixo:

a) incubadora de empresas que possua Certificação Cerne, em qualquer nível de maturidade (**Anexo II - Lista das Incubadoras com Certificação Cerne**, conforme informações prestadas pela Anprotec <http://anprotec.org.br/cerne/>); ou

b) incubadora de empresas que esteja em processo de obtenção da Certificação Cerne. A incubadora deverá ter contrato firmado com uma das Instituições Certificadoras Credenciadas listadas no Anexo III até a data de submissão das propostas (**Anexo III - Lista das Instituições Certificadoras Credenciadas**, conforme informações prestadas pela Anprotec

<http://anprotec.org.br/cerne/>). Nesse caso, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, quando da submissão da proposta, o **Ofício da Instituição Certificadora Credenciada**, conforme **Anexo IV**.

**4.3.2** – A instituição de execução do projeto, Empresa Executora, no momento da submissão da proposta, deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, disponível no endereço eletrônico <http://di.cnpq.br/di/index.jsp>. O CNPq não se responsabilizará por propostas que não puderem ser enviadas próximas ao prazo final, em função de impossibilidade de finalizar o cadastro em tempo hábil. Recomenda-se o cadastro da empresa com antecedência mínima de 15 dias à submissão da proposta.

**4.3.3** – A instituição de execução do projeto, Empresa Executora, é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

**4.3.4** – O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, quando da submissão da proposta, a **Carta de Concordância da Incubadora** à qual a Empresa Executora se encontra vinculada, conforme **Anexo V**.

## **5 – Recursos Financeiros**

**5.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos da Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 13.978/2020), Programa de Trabalho 2208, Ações Orçamentárias 20V6 e 20UT, sob responsabilidade da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**5.1.1** – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**5.1.2** – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**5.2** – Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a propostas cujas Empresas Executoras estejam vinculadas a incubadoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**5.2.1** – Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados de outras regiões.

**5.3** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**5.3.1** – No caso descrito no subitem anterior, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva – DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

**5.4** – As propostas recomendadas e não contratadas poderão ser apoiadas pelas Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, ou outras instituições, que apresentarem interesse em financiá-las.

**5.4.1** – No caso descrito no subitem anterior, a seleção dos projetos a serem contratados atenderá a prioridade determinada pelo respectivo parceiro, a partir das propostas recomendadas pelo Comitê Julgador e pela Área Técnico-Científica do CNPq.

**5.4.2** – Os recursos das FAPs e demais instituições parceiras serão disciplinados por normas e instruções legais próprias.

**5.5** – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e poderão estar em estágio inicial ou em desenvolvimento nas empresas, ou seja, do TRL 2 ao TRL 5 (TRL - *Technology Readiness Level* - Nível de maturidade tecnológica atual do projeto).

## **6 – Itens Financiáveis**

### **6.1 – Bolsas**

**6.1.1** – Serão concedidas bolsas, por até 18 (dezoito) meses, nas modalidades:

- a) DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), todos os níveis;
- b) EV (Especialista Visitante), todos os níveis; e
- c) SET (Fixação e Capacitação de Recursos Humanos), todos os níveis.

**6.1.1.1** – Deverá ser solicitada, ao menos, uma bolsa SET-A, SET-B ou SET-C (profissional com título de doutor) ou SET-D, SET-E ou SET-F (profissional com título de mestre).

**6.1.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, nos termos da RN-015/2010 (Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora) e RN-016/2010 (Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora), disponíveis na página eletrônica do CNPq (<http://cnpq.br>).

**6.1.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**6.1.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**6.1.5** – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Outorga.

**6.1.5.1** – O proponente/coordenador não poderá ser indicado como bolsista do projeto.

**6.1.6** – É possível a transformação de bolsas, levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas nesta chamada.

**6.1.6.1** – A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq, com base nos seguintes critérios:

- a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;
- b) pertinência técnica da justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas - PICC;
- c) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e

d) limitação à vigência final do projeto.

**6.2** – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

**6.3** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN 008/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos e prestação de contas.

**6.4** – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **7 – Submissão da Proposta**

**7.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

**7.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

**7.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**7.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

**7.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**7.3.1** – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**7.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**7.3.3** – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**7.4** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/index.jsp>).

**7.4.1** – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

**7.5** – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Identificação da proposta;

b) Dados do proponente;

c) Instituições participantes; e

d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas.

**7.6** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

**7.6.1** – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.6.2** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

**7.6.2.1** – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**7.6.3** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

**7.6.3.1** – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**7.7** – As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **Anexo I: Modelo Estruturado de Projeto e Anexo V: Carta de Concordância da Incubadora. Caso a Empresa Executora (Instituição de Execução do Projeto) esteja vinculada a uma incubadora de empresas em processo de obtenção da Certificação Cerne, deverá ser incluído, também, Ofício da Instituição Certificadora Credenciada, conforme Anexo IV.**

**7.7.1** – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem **7.7** poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

**7.7.2** – Os arquivos deverão ser gerados em formato PDF OCR e anexados ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**7.7.3** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**7.8** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**7.9** – Será aceita uma única proposta por proponente e por Empresa Executora.

**7.10** – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente e/ou Empresa Executora, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

**7.11** – Poderão ser contempladas até duas propostas apoiadas por uma mesma incubadora, conforme critério de elegibilidade estabelecido nos itens **3.3.1** e **3.3.3**, quando se tratar de incubadoras sediadas nas regiões Sul e Sudeste.

**7.12** – Poderão ser contempladas até quatro propostas apoiadas por uma mesma incubadora, conforme critério de elegibilidade estabelecido nos itens **3.3.1** e **3.3.3**, quando se tratar de incubadoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**7.13** – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

## **8 – Julgamento**

### **8.1 – Critérios do Julgamento**

**8.1.1** – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

| <b>Critérios de análise e julgamento</b> |                                                                                                                                  | <b>Peso</b> | <b>Nota</b> |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>A</b>                                 | Clareza, objetividade e aderência aos objetivos desta Chamada.                                                                   | 2           | 0 a 10      |
| <b>B</b>                                 | Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço na sociedade. | 2           | 0 a 10      |
| <b>C</b>                                 | Perfil da equipe e das bolsas solicitadas frente aos objetivos, atividades e metas propostos.                                    | 2           | 0 a 10      |
| <b>D</b>                                 | Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do produto, processo ou serviço                                                   | 2           | 0 a 10      |
| <b>E</b>                                 | Adequação dos arranjos cooperativos ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras instituições e empresas)                | 1           | 0 a 10      |

**8.1.1.1** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**8.1.1.2** – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**8.1.1.3** – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

**8.1.1.4** – Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0,00 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7,00 (sete).

**8.1.1.5** – Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a propostas cujas Empresas Executoras estejam vinculadas a incubadoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

**8.1.1.6** – Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados de outras regiões.

## **8.2 – Etapas do Julgamento**

### **8.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador**

**8.2.1.1** – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

**8.2.1.1.1** – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**8.2.1.2** – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **8.1.1**.

**8.2.1.3** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**8.2.1.3.1** – O comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários.

**8.2.1.4** – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

**8.2.1.4.1** – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**8.2.1.5** – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**8.2.1.5.1** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

**8.2.1.6** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições dessa Chamada.

### **8.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**8.2.2.1** – Esta etapa consiste na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, inclusive quanto aos itens **4.2** e **4.3**, cuja inobservância ensejam o indeferimento das propostas e na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

**8.2.2.2** – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Presidente do CNPq.

**8.2.2.3** – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

**8.2.2.3.1** – Na hipótese do subitem **8.2.2.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

### **8.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar do Presidente do CNPq**

**8.2.3.1** – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**8.2.3.1.1** – Na decisão do Presidente do CNPq constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

**8.2.3.1.2** – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

**8.2.3.2** – A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**8.2.3.3** – Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

### **8.3 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar do Presidente do CNPq**

**8.3.1** – Da decisão do Presidente do CNPq caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

### **8.4 – Etapa IV – Decisão Final do Julgamento pela DEX**

**8.4.1** – A DEX emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**8.4.2** – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## **9 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**9.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

**9.2** – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

**9.3** – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**9.3.1** – O prazo estabelecido no subitem **9.3** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Cooperação Institucional, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

**9.3.2** – Expirado o prazo estabelecido no item **9.3** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

**9.3.3** – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **9.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

**9.4** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**9.4.1** – Excepcionalmente, a vigência dos projetos poderá ser prorrogada, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

**9.4.1.1** – A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (Termo de Execução Descentralizada - TED).

**9.5** – É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

**9.6** – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**9.7** – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**9.7.1** – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**9.8** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**9.8.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**9.8.2** – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**9.8.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **9.8.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.8.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.8.3** – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**9.8.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**9.9** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**9.10** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**9.11** – Eventuais solicitações de mudança de coordenador(a) do projeto durante sua execução serão aprovadas pelo CNPq apenas se forem absolutamente necessárias para a continuidade do projeto e se atenderem aos requisitos desta Chamada.

**9.11.1** – Caso a solicitação de mudança de coordenador(a) seja indeferida, o projeto será encerrado e deverão ser atendidas as exigências de prestação de contas/avaliação final, previstas no item **11**.

## **10 – Monitoramento e Avaliação**

**10.1** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**10.2** – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

**10.3** – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

**10.3.1** – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**10.4** – O proponente/coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

**10.4.1** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

**10.5** – Para fins de monitoramento e avaliação, o proponente/coordenador deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

**10.5.1** – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados anualmente pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

**10.6** – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

## **11 – Prestação de Contas/Avaliação Final**

**11.1** – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**11.1.1** – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**11.1.2** – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

**11.1.3** – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

**11.2** - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.

**11.2.1** – A critério do CNPq, o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

**11.2.2** – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

## **12 – Impugnação da Chamada**

**12.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**12.1.1** – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**12.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br), seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

**12.2.1** – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

## **13 – Publicações**

**13.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar o apoio do MCTI, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**13.1.1** – Nas publicações científicas, o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações” ou como “Ministry of Science, Technology and Innovation”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

**13.1.2** – Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

**13.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**13.3** – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**13.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

## **14 – Comunicação Social**

**14.1** – A comunicação social dos projetos apoiados pela presente Chamada poderá utilizar-se da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

**14.2** Conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicados ou postados em vídeos, fotos e ou atividades, nos *sites* e nos perfis criados nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, devem apresentar como marcador a *hashtag* #AquiternCNPq, #AquiternMCTI, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTI citando: @CNPq e @MCTI.

**14.3** – Conteúdos submetidos à publicação pela imprensa devem informar que os recursos foram oriundos do MCTI/CNPq.

**14.4** – As peças de divulgação, tais como *banners*, faixas e cartazes deverão, conter as marcas do CNPq e do MCTI, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

## **15 – Disposições Gerais**

**15.1** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**15.2** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

## ANEXO I – Modelo Estruturado de Projeto

### ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o Projeto deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o Projeto não tenha mais do que 10 páginas. Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste Projeto devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas *online*, sob pena de desqualificação da proposta. A instituição aqui citada deve ser a mesma que consta do formulário. O proponente/coordenador do projeto deve ter vínculo formal com a Empresa Executora, instituição de execução do projeto (empresa incubada ou associada à incubadora de empresas), conforme estabelecido no item 4.3.1, e deve ter declarado, no resumo ou no campo "Atuação profissional" de seu Currículo Lattes, o vínculo com a Empresa Executora, instituição de execução do projeto (empresa incubada ou associada à incubadora de empresas).
- Neste modelo, o que está em *itálico* deve ser substituído pelo texto do Projeto.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

Identificação do Projeto

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título do Projeto:                                                                          |
| Empresa Executora (nome e sigla):                                                           |
| <i>Home Page</i> da Empresa Executora (se existente):                                       |
| Área do Conhecimento/Atividade Econômica (CNAE):                                            |
| Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es)*                          |
| Nome do Coordenador do Projeto:                                                             |
| Cargo ou Função do Coordenador do Projeto na Empresa:                                       |
| Nome do Coordenador Técnico (se diferente do Coordenador do Projeto):                       |
| Cargo ou Função do Coordenador Técnico na Empresa (se diferente do Coordenador do Projeto): |
| Incubadora em que a empresa está vinculada (nome e sigla):                                  |
| Nível de maturidade tecnológica atual do projeto (TRL - Technology Readiness Level)**:      |

\*Informar em qual(is) área(s) de tecnologia(s) prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTI o projeto está inserido (vide item 3.2).

\*\* Os projetos podem estar em estágio inicial ou em desenvolvimento nas empresas, ou seja, do TRL 2 ao TRL 5. TRL – Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level) -[http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias\\_estrategicas/article/viewFile/867/793](http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/viewFile/867/793)

## **Informações da Empresa Executora**

*Descrever o perfil organizacional e dados gerais sobre a empresa. Neste item pode constar, por exemplo, uma breve descrição do histórico e dos objetivos da empresa, o ramo de atuação, instalações físicas, infra-estrutura, número de empregados, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, principais produtos ou processos desenvolvidos, em desenvolvimento ou comercializados, patentes obtidas, etc.*

## **Descrição do Projeto**

### **1. Objetivos, metas e indicadores**

*Explicitar os objetivos, metas e indicadores da proposta.*

### **2. Relevância do projeto para a sua área e aplicação no setor produtivo.**

*Justificar a relevância do projeto.*

### **3. Metodologia**

*Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.*

### **4. Cronograma de execução**

*Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução (Sugestão: usar um gráfico de Gantt).*

### **5. Gestão do projeto**

*Descrever os mecanismos de articulação, monitoramento e avaliação a serem utilizados para execução do projeto. Caso haja parcerias com outras instituições e empresas (arranjos cooperativos), descrever o papel e a contribuição de cada instituição.*

## **Viabilidade do Projeto**

### **1. Técnica**

*Descrever as condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.*

### **2. Econômica e Mercadológica**

*Descrever a oportunidade de mercado identificada, público alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido,*

apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes.

## Grau de Inovação e Potencial de Impacto dos Resultados

Descrever o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.

## Pesquisa em Bases de Propriedade Intelectual

Descrever o posicionamento da inovação proposta frente às bases de propriedade intelectual relacionadas ao tema do projeto.

## Equipe Executora

Para cada integrante da equipe executora (exceto futuros bolsistas), preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário.

Atenção: A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores devem possuir Currículo Lattes atualizado.

| Nome | Titulação | Especialidade | Atividades a serem desenvolvidas | Início das atividades (mês/ano) | Duração das atividades (meses) | Carga horária semanal dedicada ao projeto |
|------|-----------|---------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|
|      |           |               |                                  |                                 |                                |                                           |
|      |           |               |                                  |                                 |                                |                                           |
|      |           |               |                                  |                                 |                                |                                           |

## Bolsas Solicitadas

Para cada bolsa solicitada, preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário.

| Modalidade e Nível | Duração da bolsa (meses) | Perfil do Bolsista | Atividades de pesquisa a serem realizadas | Início das atividades (mês/ano) |
|--------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
|                    |                          |                    |                                           |                                 |
|                    |                          |                    |                                           |                                 |
|                    |                          |                    |                                           |                                 |

## Estratégias de Divulgação

Descrever potenciais atividades de divulgação científica dos resultados do projeto a serem realizadas, podendo ser por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos.

**ANEXO II – Lista das Incubadoras com Certificação Cerne**

| #  | Instituição                                                                                                                                | Cidade            | UF |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|
| 1  | Aceleradora Sistema FIEP                                                                                                                   | Curitiba          | PR |
| 2  | Centro Apolo de Integração e Suporte a Novos Empreendimentos de Tecnologia de Informação e Comunicação - CAIS do Porto                     | Recife            | PE |
| 3  | Centro de Empreendedorismo e Incubação da Universidade Federal de Goiás (CEI/UFG)                                                          | Goiânia           | GO |
| 4  | Centro de Empreendimentos em Informática da UFRGS                                                                                          | Porto Alegre      | RS |
| 5  | Centro de Incubação Tecnológica do Semiárido (CITECS)                                                                                      | Mossoró           | RN |
| 6  | Centro Empresarial para Laboração de Tecnologias Avançadas (Celta)                                                                         | Florianópolis     | SC |
| 7  | Centro Incubador Tecnológico – Fundetec                                                                                                    | Cascavel          | PR |
| 8  | Fundação Educere de Campo Mourão (EDUCERE)                                                                                                 | Campo Mourão      | PR |
| 9  | Instituto Empresarial de Incubação e Inovação Tecnológica (Ieitec)                                                                         | Canoas            | RS |
| 10 | Incubadora da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste do Paraná (Sudotec)                                                | Dois Vizinhos     | PR |
| 11 | Incubadora de Agronegócios das Cooperativas, Organizações Comunitárias, Associações e Assentamentos Rurais do Semiárido da Paraíba (IACOC) | Campina Grande    | PB |
| 12 | Incubadora de Base Tecnológica do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC)                                                     | Petrópolis        | RJ |
| 13 | Incubadora de Base Tecnológica (InovaParq)                                                                                                 | Joinville         | SC |
| 14 | Incubadora de Empreendimentos inovadores e tecnológicos (FINDEX)                                                                           | Francisco Beltrão | PR |
| 15 | Incubadora de Empresa e Centro de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UECE (IncubaUECE)                                              | Fortaleza         | CE |
| 16 | Incubadora de Empresas (INTERP)                                                                                                            | Campo Grande      | MS |
| 17 | Incubadora de Empresas – Idea                                                                                                              | Rondonópolis      | MT |
| 18 | Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp - INCAMP                                                                             | Campinas          | SP |
| 19 | Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica (Criatec)                                                                                   | Injui             | RS |
| 20 | Incubadora de Empresas do Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa CENTEV                                                  | Viçosa            | MG |
| 21 | Incubadora de Inovação Tecnológicas da UTFPR - Campus Curitiba                                                                             | Curitiba          | PR |
| 22 | Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR – Campus Cornélio Procopio                                                                   | Curitiba          | PR |
| 23 | Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR - Campus Medianeira                                                                          | Medianeira        | PR |
| 24 | Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR – Campus Pato Branco                                                                         | Pato Branco       | PR |
| 25 | Incubadora de Inovações Tecnológicas da UTFPR – Campus Ponta Grossa                                                                        | Ponta Grossa      | PR |
| 26 | Incubadora GTEC UNIDAVI - Incubadoras de Empresas                                                                                          | Rio do Sul        | SC |
| 27 | Incubadora Midi Tecnológico                                                                                                                | Florianópolis     | SC |

| #  | Instituição                                                                               | Cidade           | UF |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|
| 28 | Incubadora Multisetorial de Base Tecnológica da PUC/RS (Raiair)                           | Porto Alegre     | RS |
| 29 | Incubadora Municipal Bernardino Zelindo Barbieri                                          | Palotina         | PR |
| 30 | Incubadora Municipal Norman Edward Hanson                                                 | Campo Grande     | MS |
| 31 | Incubadora de Empresas Pulsar                                                             | Santa Maria      | RS |
| 32 | Incubadora Santos Dumont                                                                  | Foz do Iguaçu    | PR |
| 33 | Incubadora Tecnológica - SETREM                                                           | Três de Maio     | RS |
| 34 | Incubadora Tecnológica da Feevale                                                         | Novo Hamburgo    | RS |
| 35 | Incubadora Tecnológica da Univates (Inovates)                                             | Lajeado          | RS |
| 36 | Incubadora Tecnológica da Unochapecó (Intech)                                             | Chapecó          | SC |
| 37 | Incubadora Tecnológica de Caxias do Sul ITEC/UCS                                          | Caxias do Sul    | RS |
| 38 | Incubadora Tecnológica de Curitiba (INTEC/TECPAR)                                         | Curitiba         | PR |
| 39 | Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Criativos e Inovadores de Campina Grande (ITCG) | Campina Grande   | PB |
| 40 | Incubadora Tecnológica de Guarapuava (INTEG)                                              | Guarapuava       | PR |
| 41 | Incubadora Tecnológica de Maringá                                                         | Maringá          | PR |
| 42 | Incubadora Tecnológica de Mossoró (ITMO)                                                  | Mossoró          | RN |
| 43 | Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul (ITFETEP)                                      | São Bento do Sul | RS |
| 44 | Incubadora Tecnológica e do Agronegócio de Mossoró (Iagram)                               | Mossoró          | RN |
| 45 | Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC/IFRN                                          | Natal            | RN |
| 46 | Incubadora Tecnológica Ulbratech de Canoas                                                | Canoas           | RS |
| 47 | Incubadora Ulbratech Manaus                                                               | Manaus           | AM |
| 48 | Inova Metrópole                                                                           | Natal            | RN |
| 49 | Instituto de Apoio à Inovação, Incubação e Tecnologia (INAITEC)                           | Pedra Branca     | SC |
| 50 | Instituto Gene Blumenau                                                                   | Blumenau         | SC |
| 51 | Instituto Gênesis PUC – Rio                                                               | Rio de Janeiro   | RJ |
| 52 | Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIVALI (UNIINOVA)                                      | Itajaí           | SC |
| 53 | Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME/UFMS)                                         | Campo Grande     | MS |
| 54 | Parque de Desenvolvimento Tecnológico (Padetec)                                           | Fortaleza        | CE |
| 55 | Tec Campos Incubadora de Base Tecnológica de Campos dos Goytacazes                        | Rio de Janeiro   | RJ |
| 5  | Unidade de Inovação e Tecnologia da Unisinos (Unitec)                                     | São Leopoldo     | RS |

| #      | Instituição   | Cidade   | UF |
|--------|---------------|----------|----|
| 6      |               |          |    |
| 5<br>7 | UniINCUBADORA | Anápolis | GO |

### ANEXO III – Lista das Instituições Certificadoras Credenciadas

| # | Instituição                                                                               | Cidade         | UF |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|
| 1 | Azambuja e Gastão LTDA-ME                                                                 | Porto Alegre   | RS |
| 2 | ICV Brasil, Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda.                                       | São Paulo      | SP |
| 3 | IEITEC – Instituto Empresarial de Incubação e Inovação Tecnológica                        | Canoas         | RS |
| 4 | Instituto Christiano Becker de Estudos sobre Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação | Brasília       | DF |
| 5 | Instituto Totum                                                                           | São Paulo      | SP |
| 6 | Rede Mineira de Inovação (RMI)                                                            | Belo Horizonte | MG |
| 7 | Valor e Foco Consultoria em Engenharia S/S EPP V&F                                        | Florianópolis  | SC |
| 8 | Fundação Arthur Bernardes – Funarbe                                                       | Viçosa         | MG |

**ANEXO IV – Ofício da Instituição Certificadora Credenciada**  
**(apenas para Incubadoras em processo de obtenção da Certificação Cerne)**

(Utilizar papel timbrado da Certificadora)

**OFÍCIO DA INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA CREDENCIADA**

Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 33/2020  
RHAЕ - Recursos Humanos em Áreas Estratégicas  
Pesquisador na Empresa Incubada

Declaramos para fins de cumprimento das diretrizes da **Chamada Pública CNPq/ MCTI/SEMPI Nº 33/2020 - RHAЕ - Recursos Humanos em Áreas Estratégicas - Pesquisador na Empresa Incubada** que a [Nome por extenso da Incubadora (sigla)] tem contrato firmado com esta Instituição Certificadora para obtenção da Certificação do Modelo Cerne.

Local e data.

Atenciosamente,

---

Nome do Dirigente Máximo da Instituição Certificadora Credenciada

Cargo

Nome da Instituição Certificadora Credenciada

## ANEXO V – Carta de Concordância da Incubadora

(Utilizar papel timbrado da Incubadora)

### CARTA DE CONCORDÂNCIA DA INCUBADORA

Chamada CNPq/MCTI/SEMPI Nº 33/2020  
RHAÉ - Recursos Humanos em Áreas Estratégicas  
Pesquisador na Empresa Incubada

Declaramos a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes da **Chamada Pública CNPq/MCTI/SEMPI Nº 33/2020 - RHAÉ - Recursos Humanos em Áreas Estratégicas - Pesquisador na Empresa Incubada** e plena concordância com a participação da empresa [Nome por extenso da empresa incubada (sigla)] vinculada a essa Incubadora, com o projeto “[Título do Projeto]” coordenado por [Nome completo do proponente].

Afirmamos, ainda, o compromisso com a execução das atividades e o apoio, no que couber, ao desenvolvimento do projeto ora apresentado a esta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

---

Nome do Dirigente Máximo da Incubadora/Mantenedora

Cargo

Nome da Incubadora/Mantenedora